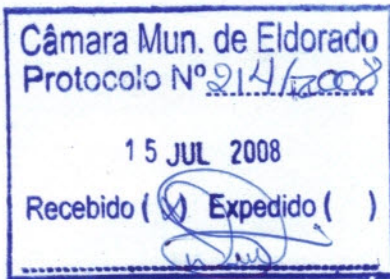




Publicado no Jornal
Progresso
em, 05/07/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 719/2008



“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, de propriedade do Município, com área de 810m²(oitocentos e dez metros quadrados) localizados na confluência da Rua Santa Catarina e Ponta Porã, cujo lote faz parte de um trecho que se encontra desativado da Rua Ponta Porã, para o Sr. Loir Luis Machado, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito da Silva, nº 1140, portador do RG nº 543.140/SSP-MS, inscrito no CPF sob o nº 543.463.801-82, com destinação de comércio de compra e venda de veículos usados.

PARAGRAFO ÚNICO – O donatário terá os prazos de 180(cento e oitenta) dias para início da construção e 18(dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

Art. 4º - Aplica-se a presente doação, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Eldorado – MS, aos 02 dias do mês de julho de 2008.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal

